



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento e Instalação de 01 Caixa D'água tipo taça metálica com capacidade para 10.000 litros, no Cemitério da sede do município.

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Municipal nº 029/2007.

DATA DA ABERTURA: 07 de agosto de 2019, às 09:00 horas (local).

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodópolis - MS, 24 de julho de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira Decreto 009/2019

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro casado, residente e domiciliado na à Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, nesta cidade, portador do RG nº 001.675.115 SSP/MS, CPF Nº 032.167.261-50, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 050/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 089/2019**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.924.435/0001-10, com sede na Rua Malu, nº 4458, CEP 87501-140, Bairro Zona I, na cidade Umua-rama/PR, neste ato representado pelo **Sr. Elvis Aparecido Mariani**, profissão representante comercial, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 3619.9776 SSP/PR e do CPF/MF nº 602.238.639-04, residente e domiciliado na Rua Tietê, nº 4030,

Jardim Aratimbó, CEP 87502-310, na cidade de Umuarama/PR.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.789.446/0001-01, com sede na AV. Presidente Castelo Branco, nº 4455, Bairro Zona I, CEP 87.501-170, na cidade Umuarama/PR, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Barroso dos Santos**, profissão representante comercial, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 752512 SSP/MS e do CPF/MF nº 582.226.341-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Rasselem, nº 1030, Bairro BNH 4º Plano, CEP 79813-070, na cidade de Dourados/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.263.792/0001-90, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 2209, Bairro Neva, CEP 85802-228, na cidade Cascavel/PR, neste ato representado pelo **Sr. Anderson**

Luiz Simoni, profissão representante de vendas, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 6329.1820 SSP/MS e do CPF/MF nº 061.111.589-10, residente e domiciliado na Rua Iauoro Moraes de Mattos, nº 1137, Casa B, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Dourados/MS.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **CIRURGICA PARANAVAI – EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.766.874/0001-15, com sede na Rua Minas Gerais, nº 490, CENTRO, CEP 87701-070, na cidade Paranavai/PR, neste ato representado pelo **Sr. Vitor Eduardo Vechiato**, profissão vendedor, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 9072.833-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 046.468.939-24, residente e domiciliado na Rua Francisco Izidoro Oliveira nº 358, Jardim São João, na cidade de Paranavai/PR.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.315.996/0001-07, com sede na Rua Ipe, nº 70, Centro, CEP 85935-000, na cidade Assis Chateaubriand/PR, neste ato representado pelo **Sr. Cezar Ferreira da Silva**, profissão vendedor, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 7024.465-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 023.953.829-30, residente e domiciliado na Rua 19 de agosto nº 1860, CEP 87360-000, na cidade de Goioerê/PR.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica Pau, nº 1211, CENTRO CEP 86.701-040, na de cidade Arapongas/PR, neste ato representado pelo **Sr. Joel Eudis de Oliveira Junior**, profissão vendedor, brasileiro, estado civil solteiro, portador do RG nº 7375.1870 SSP/PR e do CPF/MF nº 057.473.859-25, residente e domiciliado na Rua Turiaçu nº 2174, CEP 87.503.450, na cidade de Umuarama/PR.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Medicamentos, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para a **Aquisição futura de Medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:**

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019**, a saber.

Empresa: DIMENSÃO COM. DE ARTIGO					
Item	Especificação dos medicamentos	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
7	ACIDO ACETILSALICILICO – 100 MG - COMPRIDO	150.000	SOBRAL	0,035	5.250,00
15	GLIBENCLAMIDA – 5 MG - COMPRIMIDO	300.000	MED-QUIMICA	0,039	11.700,00
Valor Total R\$					16.950,00
Empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS					
Item	Especificação dos medicamentos	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
3	ATENOLOL – 50 MG - COMPRIMIDO	60.000	PRATI DONA-DUZZI	0,046	2.760,00
4	CLORIDRATO DE METFORMINA – 500 MG - COMPRIMIDO	150.000	PRATI DONA-DUZZI	0,086	12.900,00
8	ATENOLOL – 25 MG - COMPRIMIDO	52.000	PRATI DONA-DUZZI	0,039	2.028,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

17	NIFEDIPINO - 10 MG - COMPRIMI- DO	5.000	GEOLAB	0,089	445,00
Valor Total R\$ Empresa: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA					18.133,00
Item	Especificação dos medica- mentos	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
10	FUROSEMI- DA - 40 MG - COMPRIMI- DO	160.000	HIPOLA- BOR	0,039	6.240,00
11	HIDROCLO- ROTHIAZIDA - 25 MG - COMPRIMI- DO	390.000	PHAR- LAB	0,023	8.970,00
13	MALEATO DE ENALAPRIL - 20 MG - COMPRIMI- DO	120.000	SANVAL	0,064	7.680,00
19	NIFEDIPINO - 20 MG - COMPRIMI- DO	130.000	GEOLAB	0,08	10.400,00
Valor Total R\$ Empresa: CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI					33.290,00
Item	Especificação dos medica- mentos	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
5	ESPIRONO- LACTONA 100 MG - COM- PRIMIDO	5.000	HIPOLA- BOR	0,461	2.305,00
14	BESILATO DE ANLODIPI- NO - 10 MG - COMPRIMI- DO	32.000	VITA- MED	0,0999	3.196,80
Valor Total R\$ Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI					5.501,80
Item	Especificação dos medica- mentos	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
9	CAPTOPRIL - 25 MG - COMPRIMI- DO	300.000	SANVAL	0,0259	7.770,00
20	CLORIDRATO DE METFOR- MINA - 850 MG - COM- PRIMIDO	300.000	PRATI	0,085	25.500
Valor Total R\$ Empresa: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI					33.270,00
Item	Especificação dos medica- mentos	Qtd.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$

2	SINVESTATI- NA - 40 MG - COMPRIMI- DO	50.000	SANVAL	0,171	8.550,00
6	METILDOPA	90.000	SANVAL	0,433	38.970,00
16	MALEATO DE ENALAPRIL - 10 MG - COMPRIMI- DO	120.000	HIPOLA- BOR	0,039	4.680,00
18	HIDROCLO- ROTHIAZIDA - 50 MG	130.000	PHAR- LAB	0,047	6.110,00
Valor Total R\$					58.310,00
VALOR TOTAL R\$					165.454,80

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 050/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 050/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 050/2019.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos medicamentos objeto da licitação para registrar os preços;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir: Jean Martins Sobral nomeado pela Portaria: nº208/2019 de 17 de maio de 2019

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013,

Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será de **30 dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

o numero da conta corrente, da agencia e do banco

midas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assu-

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 8 - Manutenção da Assistência Farmacêutica, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 05 de julho de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Ordenador de Despesas

Contratante

Nome:

CEZAR FERREIRA DA SILVA

Empresas Detentoras:

CPF: 023.953.829-30

Representantes:

RG: 7.024.465-9 SSP/PR

Empresa:

Comercial Mark Atacadista EIRELI - ME

Nome:

ELVIS APARECIDO MARIANI

CPF: 602.238.639-04

Nome:

RG: 3619.9776 SSP/PR

JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR

Empresa:

CPF: 057.473.859-25

Dimensão Com. de Artigos Medicos Hospitalares LTDA - EPP

RG: 7375.1870 SSP/PR

Empresa:

Nome:

Classmed – Produtos Hospitalares - EIRELI EPP

MARCOS BARROSO DOS SANTOS

CPF: 582.226.341-00

RG: 752512 SSP/MS

Empresa:

Agua Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos EIRELLI - ME

Nome:

ANDERSON LUIZ SIMONI

CPF: 061.111.589-10

RG: 6329.1820 SSP/PR

Empresa:

Realmed Distribuidora LTDA - EPP

Nome:

VITOR EDUARDO VECHIATTO

CPF: 046.468.939-24

RG: 9072.8334 SSP/PR

Empresa:

Cirurgica Paranavai – EIRELI EPP

PORTARIAS**PORTARIA Nº 071/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019****“Convoca a Professora que menciona e dá outras providências”.****ADRIANO ARAUJO PIMENTEL**, Secretario Municipal de Educação de Deodapolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.**RESOLVE****ARTIGO 1º - CONVOCAR** a SRª **MAURICEIA RAMOS BARRETO**, para ministrar aulas na **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – “EJA”** com 20 (vinte) horas aulas como Professora Regente na 2ª Fase da EJA – Educação de Jovens e Adultos, turno Noturno. No período de 16 de Julho a 20 de Dezembro de 2019. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.**ARTIGO 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 16 de Julho de 2019.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL**Secretario Municipal de Educação****PORTARIA Nº 072/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

“Convoca a Professora que menciona e dá outras providências”.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL, Secretário Municipal de Educação de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019.

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONVOCAR a SRª **MICENITA PEREIRA DE LIMA**, para ministrar 20 (vinte) horas aulas na **Escola Municipal Profª Elizabete Lucena Campos “Pólo”** em substituição a Professora **GISELE CARRARA CRUZ** que se encontra de licença para tratamento de saúde. Professora Regente no Pré I “A”, turno Matutino. No período de 24/07/2019 a 23/08/2019. Nível II da Classe A, Conforme tabela do Anexo Único – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério. LCM Nº 458 de 14/12/2004.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Julho de 2019.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL

Secretário Municipal de Educação